

DECRETO Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2020



Ronildo Donizete Alvaranga
Secretário de Administração

“Regulamenta no que couber a Lei Nº 1.356, de 15 de maio de 2020 e determina outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c c que dispõe a Lei nº 1.356, de 27 de maio de 2020 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que o município de Posse-GO, decretou situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 380, de 16 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o município de Posse-GO, decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 5, de 17 de abril de 2020, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 563, de 6 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e posteriormente, alterado pelo Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020; e,

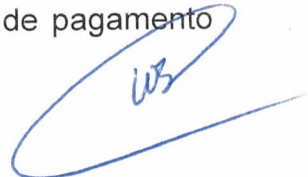
CONSIDERANDO finalmente, que em muitos lares os servidores públicos do município estão sobrevivendo apenas com os rendimentos laborais de uma única pessoa, tendo em vista a dificuldade de locação de emprego por parte dos demais, pelas consequências das decisões compulsórias de enfrentamento ao novo Coronavírus Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Pessoal da Prefeitura de Posse-GO, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, autorizado em caráter excepcional suspender:

I - os descontos das parcelas dos empréstimos consignados, ou seja, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais ativos e inativos, junto às instituições financeiras desta comuna.

II - os descontos das contribuições sindicais, junto à folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos do município.



§ 1º A suspensão dos descontos acima autorizados será procedida durante o pagamento dos servidores ativos e inativos nos meses de maio, junho e julho, do corrente ano.

§ 2º As suspensões elencadas no presente artigo, poderão ser revistas pelo servidor interessado, a qualquer tempo e durante a vigência do presente, mediante requerimento a ser formalizado na forma do Anexo Único, deste Decreto, junto ao Departamento Municipal de Pessoal da Prefeitura, que de imediato voltará a proceder aos devidos descontos, seja das parcelas de empréstimos consignados e ou contribuições sindicais, ou os dois conjuntamente, podendo ainda ser quitado junto à tesouraria ou em conta corrente das suas respectivas associações.

§ 3º As parcelas sem pagamento durante o período de suspensão, deverão ser acrescidas ao final do contrato, ressalvando disposição em contrário expressa pelo próprio servidor interessado, inclusive sobre a não incidência de juros e multa, junto a instituição bancária que concedeu o empréstimo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2020.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Anexo Único
Decreto nº 396, de 29 de maio de 2020

TERMO DE SOLICITAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, servidor (a) público municipal, venho por meio do presente ato, solicitar que os descontos em folha de pagamento, abaixo indicados, sejam cobrados de forma normal e contínua, junto à mesma.

- EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

- CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS.

POSSE-GO, ____/____/____.
